TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo a capina ecológica a base de ureia, vinagre, álcool, açúcar, essências vegetais e detergente neutro, em vias e logradouros públicos da área urbana e rural do município de Itaguara-MG.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1.	Serviço de Capina Ecológica para Combate a Pragas e Ervas Daninhas em vias públicas, com utilização de solução ecológica (20% vinagre e 80% adjuvante composto por 50% ureia - 10% álcool - 10% açúcar – 0,5% essência vegetais – 0,5% detergente neutro – 9% água). Incluso quaisquer equipamentos, mão de obra para aplicação, deslocamento até o município de Itaguara, hospedagem, alimentação e combustíveis.	3.188.570	M²	0,09	286.971,30

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Devido à extensa área territorial do Município e à elevada demanda por locais com crescimento de vegetação, especialmente no período chuvoso, há dificuldade na conservação da limpeza urbana em razão da insuficiência de mão de obra disponível no quadro de servidores para execução de capina manual e roçagem em toda a extensão necessária.

A contratação atende à necessidade de combater o crescimento excessivo da vegetação indesejada por meio de solução com composição ecológica, buscando menor potencial de impacto ambiental. Possibilita realizar de forma mais eficiente e eficaz a limpeza de ruas, meios-fios, margens de estradas, margens de córregos e demais áreas públicas com quantidade expressiva de vegetação, a fim de evitar o aparecimento de animais indesejáveis e manter a cidade limpa, conservada, confortável e segura para a população.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei 14.133/2021.

A contratação será de forma parcelada.

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. Para o fornecimento dos itens solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação e deverá juntamente, apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica.

4.2. O fornecedor deverá disponibilizar, junto ao atestado e/ou declaração de capacidade técnica, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que comprovem a prestação de serviço compatível.

4.3. Comprovação de baixa toxicidade, com apresentação de análise laboratorial de toxicidade da solução ecológica, realizada por laboratório, conforme normas aplicáveis, avaliando nível de citotoxicidade, considerando as linhagens celulares Vero, HEK, L6, HEPG2 e RAW que refletem o efeito da amostra na viabilidade celular superior a 50%, toxicidade os efeitos tóxicos cancerígenos e não cancerígenos, decorrentes de exposição ambiental, garantindo segurança para mamíferos (humanos e animais).

4.3.1. Apresentar Laudo técnico elaborado por profissional habilitado, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que ateste os resultados da análise e a segurança da solução para a saúde humana e para o meio ambiente.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. PRAZO PARA EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias corridos a partir do envio da solicitação de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e, finalizados no máximo em 10 dias consecutivos após seu início.

6.2. HORÁRIO E ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados na zona urbana e rural do Município de Itaguara, em conformidade com a solicitação e orientação do setor requisitante. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, EPI's, veículo, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, além de toda a mão de obra para a realização do serviço.

O herbicida deverá ser aplicado em período noturno de 22:00 às 05:00 horas, para que se possa ser espalhado em todas as ruas, mitigando os problemas com carros estacionados e tráfego de pessoas.

O fiscal ou outro servidor designado pelo mesmo, acompanhará todo período de aplicação do herbicida, orientando os devidos locais das aplicações.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE:

O responsável pelo acompanhamento dos serviços será o servidor Edilson Geraldo Vasconcelos, endereço eletrônico: secobrasitaguara@hotmail.com, telefone (31) 3184-6147. A conferência da qualidade dos serviços será a cargo de técnicos que atuam na Secretaria de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da aplicação do produto em cada remessa solicitada e atesto da nota fiscal pela secretaria, mediante transferência bancária na conta informada em favor da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços contratados;

Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada fora das especificações do contrato;

Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada é responsável por quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

Executar os serviços de acordo com as especificações, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços objeto do edital;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo Município de Itaguara;

A empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;

Apresentar, se solicitado, documentos que comprovem a procedência dos insumos ou da solução utilizada na execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional;

Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente o Contratante em caso de alteração.

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

11 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

11.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Juliano Cesar de Morais

11.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Edilson Geraldo Vasconcelos

11.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei Nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de escolha das propostas será o menor preço por item.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Conforme pesquisas realizadas pelo Setor de Compras, o valor estimado para essa contratação será de R$ 286.971,30 (Duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e trinta centavos).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elementos: 3.3.90.93.00.00.00.00
Descrição elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Funcional	Projeto/ Atividade	Descrição	Ficha	Recurso	Tipo de Recurso
15.452.32	2018	MNT GERAL DA LIMPEZA URBANA	236	1500	Próprio

15. SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Itaguara, 17 de julho de 2026.

Juliano Cesar de Morais
Secretário M. de Infraestrutura, Limpeza Urbana,
Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito
Itaguara – MG